



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

**DECRETO Nº 076,**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

**INSTITUI VIDA ÚTIL, QUOTAS DE VALOR RESIDUAL E DEPRECIÇÃO, E CRITÉRIOS DOS BENS MÓVEIS INTEGRANTES DO ATIVO IMOBILIZADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR.**

**LOURENÇO DELAI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 143, de 18 de dezembro de 2003:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a tabela a seguir quanto à vida útil, valor residual e depreciação dos bens móveis integrantes do ativo immobilizado da administração direta do Município de Coronel Pilar, de acordo com o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, sendo acrescida a previsão de vida útil em meses.

Conta	Título	Vida Útil (anos)	Vida Útil (meses)	Valor Residual	Depreciação
14212.02.00	AERONAVES	-	-	-	-
14212.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	180	10%	90%
14212.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	120	20%	80%
14212.08.00	APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MED., ODONT., LABOR. E HOSPITALARES	15	180	20%	80%
14212.10.00	APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	10%	90%
14212.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	10%	90%
14212.13.00	ARMAZÉNS ESTRUTURAIS – COBERTURAS DE LONA	10	120	10%	90%
14212.14.00	ARMAMENTOS	20	240	15%	85%
14212.16.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	-	-	-	-
14212.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0%	0
14212.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	60	10%	90%
14212.20.00	EMBARCAÇÕES	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

14212.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	20	240	10%	90%
14212.24.00	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	10%	90%
14212.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	240	10%	90%
14212.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	240	10%	90%
14212.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	10%	90%
14212.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	180	10%	90%
14212.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	10%	90%
14212.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	120	10%	90%
14212.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5	60	10%	90%
14212.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10	120	10%	90%
14212.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	120	10%	90%
14212.39.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	120	10%	90%
14212.40.00	MÁQ. EQUIP. UTENSÍLIOS AGRI/AGROP. E RODOVIÁRIOS	10	120	10%	90%
14212.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	10%	90%
14212.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	-	-	-	-
14212.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	120	10%	90%
14212.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	15	180	10%	90%
14212.49.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	10%	90%
14212.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	360	10%	90%
14212.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10	120	10%	90%
14212.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	15	180	10%	90%
14212.53.00	CARROS DE COMBATE	30	360	10%	90%
14212.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	360	10%	90%
14212.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E A ACES. DE PROTEÇÃO AO VÔO	30	360	10%	90%
14212.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	60	10%	90%
14212.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	180	10%	90%
14212.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	180	10%	90%
14212.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT. VIG. AMBIENTAL	10	120	10%	90%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/ Manual SIAFI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

**Artigo 2º** - Os critérios a serem utilizados para que os bens móveis integrem o ativo imobilizado da administração direta do município de Coronel Pilar são os estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Critério	Descrição
1	Data de corte	Fica definida a data de 16/07/2014 como data de corte. O controle dos bens tombados anteriormente a esta data será readequado às normas do MCASP. Os bens adquiridos após esta data serão controlados pelos critérios do MCASP, cujo tombamento se dará após a conclusão dos trabalhos de readequação dos procedimentos.
2	Racionalização do processo administrativo	Os bens adquiridos por valor igual ou inferior a 0,6% do valor previsto no Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 (R\$ 8.000,00) estarão dispensados do tombamento. Entretanto este valor (R\$ 48,00) será de caráter referencial, devendo ser observadas as peculiaridades de cada situação para a dispensa ou não do procedimento de tombamento.
3	Computador	Será tombada a CPU, monitor e nobreak ou estabilizador. Os demais itens, por exemplo, mouses, teclados e caixas de som serão considerados como material de consumo. Os componentes que aumentarem a capacidade do CPU, serão lançados acrescidos do valor do mesmo.
4	Acessórios e implementos para veículos e máquinas rodoviárias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os acessórios para veículos e máquinas rodoviárias não obrigatórios, cuja remoção não acarreta mudança de característica do veículo e do próprio bem serão tombados de forma individual. Ex.: rádios, cadeiras para crianças.</li><li>- Os acessórios instalados de forma específica para determinado veículo, onde foram observadas características próprias do veículo, como dimensão e potência serão incorporados ao próprio veículo. Ex.: sistemas de ar condicionado, sistemas de direção hidráulica, equipamentos de aumento de desempenho (turbina);</li><li>- Os implementos cuja utilização depende da combinação com outros veículos e máquinas rodoviárias, sem a perda das características de ambos, deverão ser tombados de forma individual. Ex.: caçamba metálica, roçadeira pneumática, concha sobressalente para retroescavadeira, grade aradora, subsolador, etc.</li></ul>
5	Estado de conservação	No lançamento do tombamento ou reavaliação no sistema de controle patrimonial, o estado de conservação será definido segundo os critérios a seguir: 1 – Excelente Quando o bem for adquirido novo e sem uso com todas suas características em perfeito estado ou não sendo novo e usado, as suas características são semelhantes ao similar novo e sem uso e com mínimos sinais de desgaste referente ao uso normal. 2 – Bom O bem se encontra com todas as características originais e em condições normais de uso, porém apresentado maior desgaste em virtude do tempo de utilização (ex: pintura desbotada, pontos de ferrugem, peças móveis com folga nos encaixes, etc.). 3 – Regular O bem se encontra com parte de suas características originais faltando em condições precárias de uso, (ex: parte quebrada, falta de item de acabamento, falta de peça, alto grau de ferrugem e/ou deterioração, etc.). 4 – Péssimo O bem já perdeu as características mínimas para a sua utilização e sua recuperação se mostra inviável, encontrando-se inservível.
6	Critérios de Avaliação/ Reavaliação	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Novo: O bem novo será avaliado/reavaliado pelo valor de aquisição ou construção;</b></li><li>- <b>Excelente: O bem em estado excelente será avaliado/reavaliado por 75% do</b></li></ul>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
*“Um futuro brilhante, num presente atuante”.*

		<p>valor do bem novo, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bom: O bem em estado bom será avaliado/reavaliado por 50% do seu custo de aquisição, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.</li><li>- Regular: O bem em estado regular será avaliado/reavaliado por 25% do seu custo de aquisição, salvo laudo técnico específico que determine o valor real. Para fins de avaliação/reavaliação será considerado o valor residual determinado, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.</li><li>- Péssimo: O bem em estado péssimo para fins de avaliação/reavaliação será considerado o valor residual determinado, salvo laudo técnico específico que determine o valor real.</li><li>- os bens que possuem sistema de avaliação específica (tabela FIPE, CUB, etc.), como os veículos, serão avaliados individualmente por este critério.</li></ul>
7	Vida útil	<p>A vida útil será definida pelo tempo em meses que o bem permanece em condições de uso. A determinação se dará pelos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-verificação da data de aquisição até a data de baixa do bem;</li><li>-no caso de bem adquirido já usado será feita estimativa de acordo com o estado de conservação em que ele se encontra;</li><li>- o critério será aplicado para todo o grupo de mesma espécie;</li></ul>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

**LOURENÇO DELAI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.